



**PORTARIA Nº 280/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a designação de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e do Fundo Municipal de Trânsito.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto nº 114/2025, que trata da desconcentração administrativa e delega competências aos Secretários Municipais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar efetividade à execução orçamentária e financeira de cada pasta, com atribuição de responsabilidade direta aos respectivos Secretários Municipais;

**CONSIDERANDO** a importância de formalizar a designação do ordenador de despesas, para fins de controle interno, externo e transparência pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a publicidade e clareza quanto às responsabilidades de cada gestor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Senhor **EDVALDO JOSÉ DE MOURA FILHO**, brasileiro, CPF nº 070.692.373-16, Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, como ordenador de despesas da respectiva Secretaria e do Fundo Municipal de Trânsito, ficando-lhe atribuída a responsabilidade pela execução orçamentária, financeira e demais atos correlatos, nos termos da legislação vigente.

**§ 1º** – O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados no âmbito de sua Secretaria, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e na Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa, com alterações da Lei nº 14.230/2021).

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2025, em razão da continuidade administrativa e para garantir a regularidade de atos já praticados no período.

**Art. 3º** – Determinar a imediata publicação desta Portaria no Portal da Transparência do Município de Picos, em cumprimento à Lei Complementar nº 131/2009 e à Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital).

**Art. 4º** – Revogam-se todas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300

**PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Picos